



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

TERCIANE PEREIRA GALDINO

OS DIREITOS DOS IDOSOS NA ATUALIDADE: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

CAMPINA GRANDE
2014

TERCIANE PEREIRA GALDINO

OS DIREITOS DOS IDOSOS NA ATUALIDADE: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Marília Tomaz de Oliveira

CAMPINA GRANDE
2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa quanto a forma eletrônica. Sua produção total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

G149d Galdino, Terciane Pereira.

Os direitos dos idosos na atualidade [manuscrito] : um estudo bibliográfico / Terciane Pereira Galdino. – 2014.

26 f.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

“Orientação: Profa. Dra. Marília Tomaz de Oliveira, Departamento de Serviço Social”.

1. Política Nacional do Idoso. 2. Envelhecimento.
3. Serviço Social. I. Título.

21. ed. CDD 305.26

TERCIANE PEREIRA GALDINO

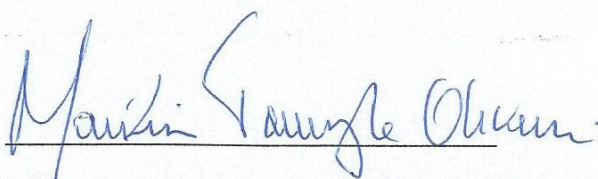
OS DIREITOS DOS IDOSOS NA ATUALIDADE: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em 09 de dezembro de 2014

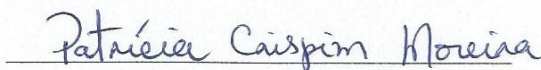
NOTA: 9,5 (nove e meio)

BANCA EXAMINADORA



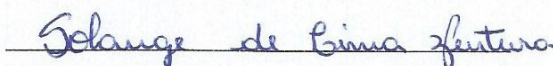
Profª. Drª. Marília Tomaz de Oliveira – CCSA /UEPB

Orientadora



Profª. Ma. Patrícia Crispim Moreira – CCSA / UEPB

Examinadora



Solange Lima Ventura

Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS RAMADINHA-PB

Examinadora

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente nas horas de angústia quando só pensei em desistir, ele me fez forte onde não existia força, me deu discernimento, coragem e vontade de vencer. Obrigada meu Deus por ser à base da minha vida, por me fazer crescer mais e mais a cada dia, tudo que já alcancei pertence a ti, minha vida pertence a ti.

A minha mãe Maria Zilma Pereira por sempre me ensinar o certo, mostrando o melhor caminho a ser trilhado, pelo incentivo a procurar o saber, pela comemoração nas horas de vitórias e o aconchego de seus braços nas horas que pareciam impedir as conquistas, agradeço a ti por tudo que já alcancei em minha vida, e minhas conquistas daqui pra frente também serão dedicadas a ti, te amo minha mainha.

Ao meu pai Tonilson Galdino de Arruda pela dedicação em minha vida e pelas broncas muitas vezes desnecessárias, que me fizeram crescer e me tornaram o que sou hoje.

As minhas irmãs: Taynah Pereira Galdino que sempre esteve comigo em todos os aspectos, estudando para provas, seminários... Comemorando notas, nas idas até a Universidade em dias de aulas ou nas orientações desse trabalho, pelas brigas e pelas alegrias, eu acho que te amo; e à Thifany Tayane Pereira Galdino minha irmãzinha linda, sempre preocupada comigo, já me ajudou estudar para seminários, me fazendo rir quando estava aflita e ansiosa, essa “guria” é meu xodó, te amo “Thify”.

Agradeço de todo coração às minhas três “Marias”: Berenice Lira da Silva; Cristina Queiroz do Nascimento e Rosiane Oliveira, melhores amigas que uma pessoa pode ter na vida, obrigada pelos conselhos e pelos puxões de orelha, amo as três, me considero vitoriosa por ter conhecido cada uma e por ter passado esses quatro anos rodeada por pessoas tão incríveis, vocês são anjos enviados por Deus.

Aos meus professores e técnicos de estágio em especial a Solange Ventura, Nazaré, Patrícia Crispim e Marília Tomaz, peças fundamentais para minha formação, fica aqui meu agradecimento e carinho de coração.

Aos meus queridos amigos de sala de aula, percebi que é possível a construção de amizades dentro de uma sala, e lavadas através dessas paredes, encontrei pessoas que caminharão comigo pelo resto da vida, dentro ou fora da profissão.

E a todos que direta ou indiretamente contribuíram para que essa etapa da minha vida fosse concluída.

SUMÁRIO

	RESUMO	5
1	INTRODUÇÃO	5
2	A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO: CONQUISTA DE DIREITOS	8
3	O ESTATUTO DO IDOSO	12
4	O ENVELHECIMENTO EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES	15
4.1	O IDOSO E QUALIDADE DE VIDA	18
5	SERVIÇO SOCIAL E A POLÍTICA DO IDOSO	20
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
	ABSTRACT	24
	REFERÊNCIAS	25

OS DIREITOS DOS IDOSOS NA ATUALIDADE: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

Terciane Pereira Galdino¹

RESUMO

Globalmente, a população idosa cresce de forma acelerada. Esse crescimento acarretou maiores preocupações em relação a um envelhecimento digno e longínquo, desencadeando um processo em que o Estado e a Sociedade Civil organizada vem trabalhando de forma significativa para elaborar leis e garantir direitos para essa população. Os principais traços registrados de atenção ao idoso se dirigem à Constituição Federal de 1988 e a Política Nacional do Idoso de 1994. Com o fenômeno de “envelhecimento” da população brasileira e para que a terceira idade tivesse garantidos o respeito e a dignidade, fez-se necessária, a criação do Estatuto do Idoso em 2003. O Envelhecimento não é um processo igual para todo indivíduo, mas o direito a envelhecer com qualidade sim, e é necessário um cuidado com a vida do ponto de vista físico e psicológico, fator essencial para melhoria da Qualidade de Vida. O Serviço Social vem trabalhar na Política de Assistência Social em junção com demais profissionais possibilitando uma maior facilidade em sua organização e desenvolvimento, levando ao Assistente Social o desafio de trabalhar na efetivação dos valores postos no Projeto Ético Político Profissional, onde, o idoso se veja dentro desse processo como um ser de direitos. Nesse contexto, realizamos a pesquisa bibliográfica que faz uma análise da importância dos direitos dos idosos na atualidade.

Palavras-chave: Política Nacional do Idoso. Envelhecimento. Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo traz um estudo bibliográfico sobre os direitos dos idosos na sociedade, e tem como objetivo contribuir com algumas reflexões em torno da questão sobre o envelhecimento e a qualidade de vida. A partir de leituras e questionamentos com relação à importância dos direitos dos idosos na atualidade, como também a participação em oficinas com idosos no estágio obrigatório no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS surgiu o interesse em trabalhar essa temática importante para o meio acadêmico e profissional. Traz ainda a possibilidade de reflexão sobre a prática profissional do Assistente Social, como também vem contribuir na formação profissional com a produção do conhecimento do tema em questão.

¹ Graduanda do Curso de Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: tercianegaldino@hotmail.com

O envelhecimento é um processo natural da vida de todos os seres vivos, fase que acarreta mudanças físicas, psicológicas e sociais e necessita de atenções, esse fenômeno vem sendo tratado em todo mundo e se tornando cada vez mais evidente. O Brasil vem tratando essa questão há algumas décadas com a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, pois, a expectativa de vida do brasileiro vem aumentando quanto ao crescimento no número de idosos, processo que requer um maior cuidado e atenção do Poder Público e da população brasileira. A luta pela criação e efetivação de uma lei que proteja integralmente esse público vem sendo longa e complexa. Envelhecer não é um processo igual para todos, cada pessoa envelhece de forma particular, referente à sua forma de vida e aos aspectos estruturais e de classe, gênero e etnia, relacionados à saúde, educação e condições econômicas.

Grandes conquistas foram alcançadas na década de 1990, com a aprovação da Política Nacional do Idoso em 1994, que veio para assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, dando-lhes condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Em 2003, a população idosa pôde comemorar uma das mais importantes conquistas relacionadas à seus direitos perante a sociedade, com a aprovação do Estatuto do Idoso. O mesmo vem reforçando a Política Nacional do Idoso a mais de dez anos, uma vez que, os direitos dessa população agora são garantidos por lei. Contudo, ainda existem idosos que não conhecem seus direitos, e que os mesmos são assegurados por lei.

Assim, com esse crescimento da população, é necessária a criação de mecanismos que garantam ao idoso seu espaço dentro da sociedade e especialmente a conquista de cidadania a essa população que cresce deliberadamente e é composta por portadores de direitos e deveres. Dessa forma, é indubitável a busca por ações que garantam ao idoso vida plena, passando ao mesmo segurança e que sinta-se parte indispensável da vida social.

O presente artigo é estruturado a partir das seguintes seções: Para iniciar o tema trazemos a Introdução; Na primeira seção A Política Nacional do Idoso: Conquista de Direitos; Na segunda o Estatuto do Idoso; Na terceira o Envelhecimento em suas diferentes dimensões com a subseção o Idoso e Qualidade de Vida; Na quarta Serviço Social e a Política do Idoso e as Considerações Finais.

2 A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO: CONQUISTA DE DIREITOS

Dentre conquistas culturais que um povo carrega em seu processo de transição, se encontram traços de envelhecimento que os acompanharão em todas as etapas de suas vidas, retratando uma melhoria na mesma. No entanto, essa população vem crescendo deliberadamente, e esse crescimento determina mudanças consideráveis em relação à saúde, economia, trabalho e essencialmente na sociedade.

Segundo Cordeiro (2012) no Brasil, esse processo não ocorreu diferente, com o aumento da terceira idade, foi necessária uma maior preocupação em relação a esse crescimento. Ainda no que se refere a esse processo, o governo brasileiro vem cada vez mais se envolvendo nessa questão, para buscar oferecer bem-estar e a Qualidade de Vida que os idosos merecem. No entanto, em face do governo ter a obrigação com o cumprimento dos direitos sociais, eleva a idade para o ingresso nas aposentadorias, o aumento da carga tributária dos contribuintes, e até mesmo a redução da proteção social pública passando a aderir a políticas sociais cada vez mais focalizadas. Dessa forma, o governo busca por ações imediatistas, não pensando na real efetivação desses valores.

O governo enfrenta o desafio de implementar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Constituição brasileira vigente e regulamentado pela Lei nº 8.742-93, de 7/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). O Benefício é repassado desde 1994, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência, pobres, um salário mínimo mensal, enquanto permanecer essa condição de extrema necessidade. Mesmo que esse benefício venha a tentar trazer um alívio para os idosos necessitados, esse processo é composto de fragilidades inerentes às políticas sociais focalizadas na pobreza (PEREIRA, 2005).

A Constituição Federal de 1988 garante à pessoa idosa os direitos relacionados à Assistência, a família, o trabalho e a Previdência Social. Gervasio (2014) destaca que:

A Política da Assistência Social durante todo o período que antecede a Constituição foi tida como um favor aos pobres e incapazes, e era realizada pelas elites, mas com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) N° 8-742-93 aprovada no ano de 1994, a Assistência Social foi inscrita no quadro dos direitos sociais, sendo dever do Estado e direito do cidadão. (GERVASIO, 2014, p. 14).

A Política Pública de atenção ao idoso se associa com o desenvolvimento socioeconômico e cultural, como também com a ação reivindicatória dos movimentos sociais. No Brasil encontram-se Marcos Legais Nacionais que favoreceram o trajeto de amadurecimento a respeito do envelhecimento: a Constituição Federal de 1988 que, segundo Vogt (2014) implementaram em suas disposições o conceito de Seguridade Social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse o seu enfoque estritamente assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania; e a Política Nacional do Idoso (PNI), estabelecida em 1994 (Lei 8.842).

Em relação à Política Nacional do Idoso, a primeira lei que surgiu para atender as necessidades da terceira idade foi a Lei de nº 8.842/1994, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948/1996. É bom ressaltar que foi através da promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988 que foram surgindo essas primeiras leis que deram os verdadeiros direitos e garantias aos idosos. O que parecia ainda ser pouco e sem muita eficácia em relação à importância econômica, social e jurídica que representa o contingente do idoso. Ela veio normatizar os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania (CIELO; VAZ, 2009).

Essa lei chegou a ser reivindicada pela sociedade, sendo alvo de inúmeras discussões e consultas ocorridas nos Estados, ao qual teve participação de idosos ativos, aposentados, professores universitários, profissionais da área de gerontologia e geriatria e várias entidades representativas desse segmento, onde se elaborou um documento que se transformou no texto base da lei (VOGT, 2014).

A Política Nacional do Idoso tem como foco primordial a promoção da longevidade com a Qualidade de Vida, com ações direcionadas não apenas ao público de faixa etária mais avançada, como também os que ainda irão atingir a idade mais desenvolvida, buscando eliminar quaisquer atos discriminatórios contra a pessoa idosa. A respeito dos Princípios e Diretrizes da Política Nacional do Idoso, Rulli Neto (2003 apud CIELO; VAZ, 2009, p. 7-8), ressalta:

A Política Nacional do Idoso tem como princípios: (a) direito à cidadania – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania; (b) garantia da participação do idoso na comunidade; (c) defesa da dignidade; (d) direito ao bem-estar; (e) direito à vida; (f) dar conhecimento e informação a todos de que o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral. Constituem diretrizes da Política Nacional do Idoso a: (a) viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações; (b) participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; (c) priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência; (d) descentralização político-administrativa; (e) capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; (f) implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; (g) estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; (h) priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família; (i) apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Apesar desses avanços constitucionais, o envelhecimento se constitui como sendo uma das mais expressivas formas de exclusão social, discriminação social, preconceito. Existem algumas instituições religiosas, ONGs, filantrópicas, etc. que buscam reivindicar e lutar pelos direitos dessas pessoas da terceira idade, determinando que o cumprimento das leis que estão garantidas nos mais diversos espaços seja colocado em prática. Isso possibilita a construção de medidas mais eficazes que auxiliem no combate ou até mesmo proibam que os idosos passem por situações como: negligência, abusos, maus tratos, e quaisquer outros tipos de agressão que venha perturbar a ordem física, moral e psicológica dessas pessoas.

Partindo desse ponto, a legislação brasileira procurou se moldar a tal orientação, ainda que faltem algumas medidas. A PNI cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. O objetivo da lei é assegurar os direitos sociais do idoso, dando-lhes condições para estimular sua autonomia, integração e participação efetiva dentro da sociedade. Nesse sentido, essa política vem se efetivando há alguns anos, respectivamente há algumas décadas, em busca da real garantia de seus direitos, tendo em vista que, essa faixa etária vem crescendo e se

consolidando cada vez mais, onde, ultrapassa a população mais jovem existente em nosso país. Está contido na Emenda Constitucional nº 64 de 04 de fevereiro de 2010, em seu capítulo VII, artigo 230:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos (BRASIL, 2010, p. 45-46).

Segundo Cordeiro (2012) os Conselhos, são uma ferramenta considerável para efetivação desses direitos. O Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos - CNDI foi criado em maio de 2002, por meio do Decreto n. 4.227, para fiscalizar e avaliar a PNI, encabeçando também a função de criar sugestões com a intenção de aprimorar a legislação adequada à referida Política e também defender e estimular a constituição de conselhos no âmbito estadual e municipal.

Para Cirilo (2014) o Estado brasileiro legitima a assistência à população idosa no país, basicamente por meio da Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso do Ministério da Saúde e por normativas presentes no Estatuto do Idoso, criado em 2003, que define medidas de proteção a esse público tão vulnerável, mas que ainda tem dificuldades frente a sua necessária execução. Além disso, enfatiza também que o impacto do demasiado crescimento populacional não é revertido apenas com a teoria expressa nestas políticas. Áreas como o trabalho e emprego, moradia, educação, seguridade social, saúde, segurança, que repercutem diretamente na independência e autonomia dessa população encontram-se cada vez mais distantes das necessidades reais.

Sendo assim, a Política tem como objetivo a garantia de direitos e o cumprimento das obrigações da família, da comunidade e do poder público, visando garantir a realização dos direitos humanos da pessoa idosa.

3 O ESTATUTO DO IDOSO

O idoso, assim como a criança e o adolescente, é um ser de direitos, e necessita de cuidados e de amparo legal, buscando assim, maior defesa de seus direitos, assegurados de forma efetiva pela Constituição Brasileira e Estatuto do Idoso, através da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, dando dignidade e qualidade de vida.

Com o “envelhecimento” da população brasileira, tem-se discutido muito acerca da importância do bem estar dos idosos. Em algumas sociedades como a indiana, o idoso é considerado a figura mais importante e respeitada da família e da comunidade em que vive. No caso do Brasil, para que a terceira idade tivesse o mínimo de respeito foi preciso criar um estatuto direcionado apenas para esse grupo social, isto é, o “Estatuto do Idoso”. Isso nos faz refletir acerca do posicionamento da nossa sociedade em relação aos idosos. Os direitos dos idosos estão garantidos na Lei no 10.741/2003. Os três primeiros artigos desta legislação são bem amplos e nos alega o seguinte:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos. Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2009, p. 11-12).

Para Braga (2005 apud CIELO; VAZ, 2009) o Estatuto do Idoso é considerado um grande marco para as pessoas da terceira idade, isso porque

Esta lei é um marco importante no estudo dos direitos dos idosos brasileiros. Tanto assim que merece estudo próprio e individualizado, no entanto, é impossível deixar de citar, ao menos, alguns de seus pontos importantes. E uma vez definida a pretensão, podemos afirmar que sua maior contribuição é, sem dúvida alguma, a publicidade dada à temática do envelhecimento. A sociedade

começa a perceber-se como envelhecida e os índices já divulgados pelos institutos de pesquisa passam a ser notados. O Estatuto do Idoso é um instrumento que proporciona auto-estima e fortalecimento a uma classe de brasileiros que precisa assumir uma identidade social. Ou seja, o idoso brasileiro precisa aparecer! Precisa se inserir na sociedade e, assim, passar a ser respeitado como indivíduo, cidadão e participe da estrutura politicamente ativa.

A terceira idade era para ser a fase mais prazerosa da vida do ser humano, o momento de bem-estar, descanso, lazer e curtição com a família. No entanto, muitas vezes esse não é o cenário que presenciamos no nosso cotidiano. Segundo Cielo e Vaz (2009) o idoso quase sempre não é tratado como cidadão, à realidade obrigou o constituinte a ser bem claro no texto, estabelecendo meios legais para que o mesmo deixe de ser discriminado e receba o tratamento que lhe é devido. Completando essa concepção Alexandre de Moraes (2007 apud CIELO; VAZ, 2009, p. 805) acrescentam:

Mais do que reconhecimento formal e obrigação do Estado para com os cidadãos da terceira idade, que contribuíram para seu crescimento e desenvolvimento, o absoluto respeito aos direitos humanos fundamentais dos idosos, tanto em seu aspecto individual como comunitário, espiritual e social, relaciona-se diretamente com a previsão constitucional de consagração da dignidade da pessoa humana. O reconhecimento àqueles que construíram com amor, trabalho e esperança a história de nosso país tem efeito multiplicador de cidadania, ensinando às novas gerações a importância de respeito permanente aos direitos fundamentais, desde o nascimento até a terceira idade.

Podemos ressaltar que não basta apenas a legislação, é preciso que haja uma verificação do seu cumprimento. Na realidade, o que se vê é um total descaso, abandono e até violência contra os idosos, quer seja pelo governo, sociedade e família. Denúncias são apresentadas diariamente através dos meios de comunicação, procurando informar os idosos dos seus direitos, bem como despertar as autoridades competentes para que possam agir no sentido de se fazer cumprir a lei (CIELO; VAZ, 2009).

Para Silva (2014) frequentemente os familiares veem-se limitados, e os sentimentos de desespero, raiva e frustração alternam-se com os de culpa por 'não estar fazendo o bastante' por um parente amado. Outro ponto que se altera completamente é o da rotina doméstica. Geralmente há uma perda da atividade social da família. Muitos amigos não entendem as mudanças ocorridas com a

pessoa que se torna dependente e se afastam. O aumento da despesa também é fator preocupante para a família.

Com o avançar da idade surgem algumas alterações no estilo de vida da população idosa, seja no aspecto de saúde, psicológico, cultural, econômico ou social. Nesse momento é preciso haver uma compreensão por parte da família e das pessoas que vivem ao redor do idoso, pois o mesmo irá necessitar de auxílio em muitas das suas atividades. Quando não existe essa compreensão e nem respeito o que acaba acontecendo é o abandono aos idosos por parte dos seus parentes e amigos. Segundo Braga (2005 apud CIELO; VAZ, 2009) a sociedade só será ética quando reconhecer todos os ciclos da vida. Afirma ainda que:

Quando o Brasil reconhecer o potencial de seus membros idosos, passará a lutar para que o direito os reconheça como cidadãos. E, finalmente, se os idosos tiverem sua cidadania reconhecida e garantida, será possível dividir entre a família, o estado e a sociedade, a responsabilidade e o prazer de cuidar daqueles, que estão envelhecendo. Quando estivermos neste grau de evolução, estaremos conquistando o nosso próprio espaço no futuro e resguardando a nós mesmos um envelhecimento digno.

Quando isso acontecer, poderemos nos identificar como uma sociedade ética, que reconhece todos os ciclos da vida e os preserva sem distinção. A criança, o adolescente, o adulto e o idoso têm o mesmo espaço social e o mesmo direito ao respeito, respeito esse entendido na sua forma mais ampla (CIELO; VAZ, 2009).

Diante do contexto capitalista e da crescente globalização, surge uma nova categoria social, que por sua vez se encontram excluída de seus direitos básicos dentro desse sistema que só visa à lucratividade de suas atividades. O mercado atualmente quer novidade, atualização de projetos, não quer mais uma figura de experiência, ou seja, o espaço para os idosos no mercado de trabalho cada vez mais se constitui numa limitação, os mesmos já não tem mais espaço. Nesse sentido, podemos dizer que essa problemática se caracteriza como uma das mais novas facetas do sistema capitalista e como uma expressão da questão social no cenário contemporâneo.

Essa situação pode se comprometer ainda mais com a divulgação dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), segundo estudos a população idosa tende a aumentar no Brasil, o país tinha 21 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos em 2012. A estimativa da Organização

Mundial da Saúde (OMS) é que o país seja o sexto em número de idosos em 2025, quando deve chegar a 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Nesse sentido é preciso pensar em novas estratégias para melhorar a qualidade de vida da terceira idade, pois segundo os dados do IBGE, estes só tendem a aumentar em nosso país.

4 O ENVELHECIMENTO EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES

Pensar a experiência de envelhecer implica considerar o entrelaçamento do entorno sociocultural, pois inúmeras são as ocorrências sociais, culturais, políticas, econômicas que influenciam o estilo de vida, os valores e, conseqüentemente, os modos de ser velho na nossa sociedade. Por isso, há necessidades de modo a considerar essas diferentes dimensões às formas de ser e estar no mundo (PERURENA; MAIA, 2008).

O envelhecimento não é um processo homogêneo. Nesse processo, cada pessoa vivencia essa fase da vida de uma forma, considerando sua história particular e todos os aspectos estruturais (classe, gênero e etnia) a eles relacionados, como saúde, educação e condições econômicas. O que torna a velhice como sinônimo de sofrimento é mais o abandono que a doença; a solidão que a dependência (MINAYO; COIMBRA JR., 2002).

Segundo Minayo e Coimbra Jr. (2002) no imaginário social a velhice sempre foi pensada como uma carga econômica – seja para a família, seja para a sociedade – e como uma ameaça às mudanças. Essa noção tem levado a sociedade a subtraírem dos velhos seu papel de pensar seu próprio destino. Nesse caso, os idosos são vistos como descartáveis, mesmo depois de servirem muito tempo a sociedade. Nestes casos, é mais fácil “jogar” os idosos em asilos, casas de apoio, ou qualquer outra instituição, isso é a forma que alguns encontram de se livrar da responsabilidade sob determinado idoso.

Desse modo, é necessário buscar mecanismo para conscientização da real importância dos idosos em nossa sociedade, para que os mesmos não sejam mais vítimas de pessoas maldosas que os agridem, maltratam. Exemplos de boa conduta com a terceira idade é presenciado nas sociedades indígenas, através da figura do pajé, este sendo a pessoa mais velha da tribo tem toda a admiração e respeito da comunidade, além disso, é considerado o mais sábio para aconselhar nas ações dos integrantes da tribo. É preciso também ser colocado na prática o que está garantido

em lei, pois muitas vezes os direitos de proteção e cidadania são violados no cotidiano.

Em termos numéricos, a quantidade de idosos viventes em nosso país tem aumentado significativamente nos últimos anos. Hoje no país são 26,3 milhões, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número representa 13% da população. A velhice é uma etapa do ciclo da vida, e essa parcela da população brasileira vem crescendo cada vez mais, trazendo consigo uma expectativa de qualidade de vida melhor, alcançando e desfrutando por mais tempo um envelhecimento digno.

O envelhecimento, antes considerado um fenômeno, hoje, faz parte da realidade da maioria das sociedades. O mundo está envelhecendo. Tanto isso é verdade que estima-se para o ano de 2050 que existam cerca de dois bilhões de pessoas com sessenta anos e mais no mundo, a maioria delas vivendo em países em desenvolvimento.[...] O envelhecimento populacional é uma resposta à mudança de alguns indicadores de saúde, especialmente a queda da fecundidade e da mortalidade e o aumento da esperança de vida. Não é homogêneo para todos os seres humanos, sofrendo influência dos processos de discriminação e exclusão associados ao gênero, à etnia, ao racismo, às condições sociais e econômicas, à região geográfica de origem e à localização de moradia (BRASIL, 2007, p. 8).

O aumento da longevidade no Brasil associada aos multifatores que condicionam o idoso à dependência vem impondo sobrecargas a uma grande parte das famílias que sobrevivem em situações socioeconômicas precárias. Dificulta-se, assim, um suporte afetivo aos seus membros idosos, levando a riscos de estabelecimento de situações de negligência, abandono, abuso financeiro, omissão de cuidados e maus-tratos físicos. Contudo, ainda há situações desconhecidas que explicam a ocorrência de violência como um tipo de comportamento das pessoas. Sabemos que as pessoas não possuem direitos inteiramente iguais, seja pela não garantia por parte das constituições ou por que as instituições administrativas não os fazem cumprir. Assim, quando há uma defasagem entre normas e direitos, os direitos não são respeitados, como ocorre frequentemente no caso da discriminação dos idosos. Portanto a democracia deve ser aplicada como uma forma de organizar a sociedade, de modo que as pessoas não sofram desigualdades extremas que impeçam o exercício de sua cidadania.

Teixeira (2012 apud GUIMARÃES, 2014) relata a velhice como um meio que envolve diversos fatores, um processo que é comum para qualquer ser e que exige, na maioria das vezes, algum tipo de adaptação de quem o vivencia. A identidade dos idosos opõe-se à dos jovens pelas qualidades de atividade, força, memória, beleza, potência e produtividade. Dessa forma, embora existam mudanças de ordem física e emocional, devido à aparência, a velhice não é sinônimo de doença e requer mudança de concepção da nossa sociedade na análise desse processo.

Atualmente, o idoso vem ocupando um espaço de destaque na maioria das famílias brasileiras, o que se deve especialmente, do mesmo se tornar independente graças ao direito à aposentadoria ou ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), tornando assim o responsável economicamente pela residência, até mesmo passando a assumir o lugar dos pais quando os mesmos estiverem ausentes, orientando e cuidando dos mais novos. Na medida em que se avança o envelhecimento, vai aparecendo alguns impasses na vida do idoso, este se torna mais dependente para realizar determinadas atividades, e ocorre uma mudança de papéis, os filhos agora passam a cuidar de seus pais, geralmente são os filhos mais velhos que assumem o papel de decidir e tomar as responsabilidades dos pais. O filho mais velho torna-se cuidador e ficará realmente sobrecarregado com as responsabilidades inerentes a ação de cuidar. (SILVA, 2014). “Educar os jovens sobre o envelhecimento e cuidar da manutenção dos direitos das pessoas mais velhas irão ajudar a reduzir e eliminar a discriminação e o abuso.” (BRASIL, 2005, p. 44).

Geralmente a função do cuidador é assumida por uma única pessoa, seja por vontade, disponibilidade ou capacidade. Este assume tarefas de cuidado atendendo às necessidades do idoso e responsabilizando-se por elas. A família é importante instituição na construção de valores morais, éticos e espirituais, sendo responsável pela formação de padrões de comportamento. Apresenta necessidades que vão desde os aspectos materiais até os emocionais, passando pela necessidade de informações. O aspecto material inclui recursos financeiros, questões de moradia, transporte e acesso a serviços de saúde. Sendo assim, a família é de grande importância na vida do idoso, proporcionando a ele momentos de convivência de forma saudável, onde possam trocar experiências de vida, passando ao idoso o papel de contador de histórias que o mesmo viveu no passado, entre diversas experiências passadas, tendo em seu âmbito familiar, harmonia e respeito.

4.1 O IDOSO E QUALIDADE DE VIDA

Hoje se tem dado grande importância à concepção de Qualidade de Vida e, de certo modo, esta se associa a uma maior longevidade. Além de ser a percepção individual sobre a própria vida, engloba questões de extrema relevância, como: a cultura, a religiosidade, a educação, a etnia, o gênero, o nível socioeconômico, dimensões pelos quais os indivíduos se estruturam perante a sociedade e base para o desenvolvimento humano. Devemos lembrar que a Qualidade de Vida é um processo que está em constante mudança, assim como a evolução humana e as necessidades individuais. Segundo Paschoal (2000, p. 22) “vida é um dos bens a serem preservados; é o primeiro direito, o direito a uma vida digna”.

Como não se consegue estudar sobre todos os aspectos da vida, Paschoal (2000) faz uma seleção para avaliar a qualidade de vida, seleção ao qual, tende ser a melhor possível, onde, os principais aspectos da vida devem ser analisados:

- a) o aspecto “experencial” da vida, isto é, a soma total das sensações, percepções, emoções, humores e atos cognitivos de uma pessoa;
- b) as atividades realizadas na vida, isto é, a soma total às ações de uma pessoa;
- c) as realizações na vida, isto é, a soma total dos resultados das ações de uma pessoa;
- d) os eventos na vida, aqueles que o indivíduo está ciente, ou que são atribuídos a ele e e)
- e) as circunstâncias da vida, aquelas de que o indivíduo está ciente, ou que são atribuídas a ele (PASCHOAL, 2000, p. 23).

Segundo Barros (2014) a qualidade de vida é um termo amplo e subjetivo, onde, pode ser traduzida por meio do sentir-se bem do ponto de vista físico e psicológico e social, independente da idade. Partindo do ponto específico do idoso, foca-se o termo: “qualidade de vida do idoso” o qual para gozar de uma boa qualidade de vida, em primeiro lugar precisa dispor de apoio familiar, de condições adequadas de higiene e saúde em geral, e mesmo que o idoso seja portador de alguma patologia, este pode ter uma boa qualidade de vida se a mesma for controlada. Ele precisa ser autoconfiante e capaz de tomar suas próprias decisões a respeito de determinado assunto, bem como ser capaz de desenvolver suas atividades da vida cotidiana, enfim ele deve possuir condição adequada para sentir-se saudável nos três aspectos citados anteriormente que são alcançados com o

desenvolvimento das atividades físicas. Portanto, abandonar o sedentarismo pode ser um fator essencial para a melhora da qualidade de vida dos idosos.

De acordo com Mantovani et al (2008) A prática regular de exercícios físicos é relacionada a forma de prevenção e combate aos males associados ao envelhecimento. Partindo desse ponto, devemos elencar que o efeito da atividade física bem aplicada desde a adolescência pode incentivar um adulto a prática permanente, tornando-se, no futuro um adulto saudável. A Organização Mundial da Saúde (OMS) apresenta sua preocupação com o aumento da expectativa de vida, e diminuição da qualidade de vida, principalmente a incapacidade e a dependência. A OMS propõe o termo de envelhecimento ativo, que é definido como um processo onde, com ele pode aperfeiçoar oportunidades para saúde, a participação e a segurança de modo a melhorar a qualidade de vida no processo de envelhecimento de cada pessoa. Okuma (1998 apud BARROS, 2014, p. 10) destaca a importância da atividade física desde a adolescência:

As pessoas que tinham costume de praticar atividades físicas quando jovens, podem e devem continuar a fazer quando atingirem a fase de envelhecimento, não há restrição ao exercício para o idoso. Porém vale salientar que as pessoas sedentárias podem iniciar a prática com qualquer idade, basta que para isso tenham um acompanhamento de um profissional capacitado que faça uma avaliação de capacidade funcional e do estado de saúde que a pessoa se encontre. Indica-se a prática de atividade física em pelo menos uma hora por dia [...] mesmo que o idoso realize exercícios apenas uma vez por semana, será bem melhor do que não praticar. (BARROS, 2014, p. 10)

A atividade física é um excelente instrumento de saúde em qualquer faixa etária, em especial na terceira idade. Devem-se escolher bem as atividades, relacionado a algo que proporcione prazer para que sejam realizadas com regularidade. É importante não realizar exercícios em jejum, cuidados com vestimenta e hidratação, além de avaliar a duração, intensidade e frequência da atividade. O sucesso de um programa de saúde depende não somente de uma vida ativa, mas também de uma alimentação balanceada. Em relação aos efeitos psíquicos e sociais, a atividade física parece reduzir os sintomas de depressão, ansiedade e a melhora de humor, da diminuição da ansiedade, da melhora do estresse, sempre relacionado à melhoria da qualidade de vida. O exercício físico regular melhora a qualidade e a expectativa de vida do idoso, ajudando nas

atividades diárias da vida. A saúde na terceira idade depende também dos cuidados no passado, além da alimentação. Entretanto, é possível ainda reverter os efeitos do passado. A seguir trataremos acerca do papel e atribuições do Serviço Social no tocante a atuação na Política do Idoso.

5 SERVIÇO SOCIAL E A POLÍTICA DO IDOSO

Para Yamamoto (2008 apud PESSÔA, 2010), o Serviço Social é uma profissão que está inserida na divisão social e técnica do trabalho, tendo como origem as relações contraditórias entre capital e trabalho, produtoras das expressões da questão social, sendo a mesma o objeto de trabalho do Assistente Social. Em seu processo histórico, a profissão passou por diversas modificações, no início se encontrava fundamentado em bases teórico práticas no caráter caridoso, assistencial cabendo aos Assistentes Sociais o papel realizador uma missão caritativa de afeto com as pessoas que se encontravam em situação de carência (PESSÔA, 2010).

Na sociedade em que vivemos os direitos humanos são desrespeitados, então é preciso criar ações éticas e políticas para a garantia desse direito, e o Serviço Social, em seu projeto profissional fundamenta seu trabalho pela defesa dos direitos humanos e, decorrente disso se opõe ao autoritarismo, que é o abuso de poder, a dominação. Segundo Netto (2006, p. 4),

Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais).

As atribuições e competências dos (as) profissionais de Serviço Social para que sejam realizadas na Política de Assistência Social ou em outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e conduzidas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais, quanto pelas instituições

empregadoras. Assegura os direitos dos Assistentes Sociais, o artigo 2º do Código de Ética:

a) garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código; b) livre exercício das atividades inerentes à profissão; c) participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais; d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional; e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional; f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código; g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população; h) ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções; i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos (CFESS, 2011, p. 16-17).

No que se refere aos deveres profissionais, o artigo 3º estabelece:

a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; b) utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da profissão; c) abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes; d) participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades (CFESS, 2011, p. 177-178).

O Serviço Social como profissão, tem sua história marcada pelo movimento das forças sociais presentes em nossa sociedade. Sejam essas movimentações relacionadas à categoria, aos usuários ou ao próprio capital. Há uma hegemonia no interior da categoria profissional do Assistente Social quando se afirma que o Serviço Social é um tipo de especialização do trabalho coletivo, no interior da divisão social e técnica do trabalho que atua no processo de reprodução das relações sociais. Assim, entendendo o Serviço Social como parte da estrutura social, uma profissão que opera diretamente na reprodução das relações sociais e no contexto da sociedade capitalista, não se pode esquecer de investigar as transformações vividas por essa sociedade e de que forma o processo dirige-se diretamente no exercício profissional da categoria.

O profissional não limita sua atuação a faixas etárias, e sim ao compromisso de atenção à garantia de acesso aos direitos de todos os sujeitos que o procuram. Referente à pessoa idosa, o Serviço Social remete a reflexões e tomadas de decisão sobre os diversos aspectos que envolvem a sua saúde, acesso ao tratamento e garantia de seus direitos na participação desse processo. É de grande importância que se procure o apoio de outros profissionais de formações diferentes, criando um trabalho em equipe, onde, o mesmo requer um processo de ajuste constante e diário para que, haja uma construção de uma interdisciplinaridade. A profissão carrega também em seu processo de evolução alguns desafios, no que se refere ao envelhecimento, Pessôa (2010, p. 119) relata:

Os profissionais ainda podem correr o risco de passar a exercer controle social sobre os sujeitos, administrando a falta de recursos. Cabe ao profissional do Serviço Social avançar com propostas criativas que visem a ações coletivas que fortaleçam as particularidades que o envelhecimento requer.

Existindo uma equipe de profissionais identificados com a prática de atendimento ao idoso, possibilitará uma maior facilidade na sua organização e desenvolvimento. A atuação multiprofissional possibilita uma melhor qualidade de atendimento aos idosos. A visita domiciliar é um instrumento de suma importância e torna-se constante no processo de intervenção no dia a dia do idoso, remetendo ao profissional de Serviço Social apontar as necessidades e estabelecer metas. Segundo Teixeira (2012, p. 167), a Visita Domiciliar é metodologia de trabalho de caráter educacional, assistencial e exploratório, realizada por profissionais que vão ao domicílio do paciente, usuário ou beneficiário de um serviço.

A inserção do Serviço Social no âmbito da Política do Idoso é pensada do ponto de vista que o profissional utilize suas técnicas para desenvolver ações que alcancem todas as áreas de vivência do idoso, como: prevenção à saúde, o lazer, melhores condições de habitação, saneamento, alfabetização, entretenimento e vínculos familiares, pois a assistência social atua na função de coordenação geral desta política. Como já foi citada, a população idosa brasileira vem crescendo paulatinamente, tornando a nação cada vez mais idosa, a alteração nesse cenário acarretou novas demandas sociais, que por seguinte necessitam de novas estratégias de enfrentamento, precisam também que os entes federados exerçam

um maior investimento e reformulação nas políticas públicas do Brasil (STRINGUETTA, 2010).

Nesse ponto, o Serviço Social nasce como uma profissão construtiva no âmbito dessas determinadas demandas, já que, trabalha com valores postos no projeto ético político profissional como: equidade, justiça social, garantia de direitos, autonomia e emancipação. O Serviço Social tem o desafio de trabalhar na efetivação desses valores, onde, o idoso se veja dentro desse processo, um ser de direitos, tendo seu espaço dentro da sociedade e que possa assim sentir-se útil e atuante em sua universalidade.

Segundo Stringuetta (2010) a equipe interdisciplinar atuante nessa área deve trabalhar a autoestima, a cultura, a alfabetização, a atividade física, a arte, a saúde, a garantia de direitos, dentre muitos outros valores que a sociedade julga não ser necessário para o idoso. Sua atuação não se baseia apenas na singularidade do sujeito, mas também na investigação e ação, no processo da totalidade, observando em que realidade o usuário se encontra, atingindo complexos maiores e menores, dando ao profissional uma maior aproximação com o usuário, trabalhando com sua família no fortalecimento de vínculos que muitas vezes são fragilizados ou até mesmo inexistentes.

O Assistente Social enquanto profissional, tem um embasamento teórico metodológico completo, além de um aparato legal específico da profissão que fazem toda a diferença no trabalho com essa demanda. (STRINGUETTA, 2010, p. 13).

Esse embasamento teórico se baseia em conhecimento: teórico-metodológico; teórico-crítico e teórico-operativo, e o Aparato Jurídico – Legislativo Específico; Princípios Fundamentais do Assistente Social: LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Projeto Ético Político. Contudo, o trabalho do Assistente Social vem a contribuir no desenvolvimento de ações propostas aumentando recursos e acessos, tornando-os mais rápidos e eficientes, onde, haja a concretização das políticas de forma eficiente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorreram importantes avanços para a população idosa na luta por garantia de direitos como a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso e na melhoria da qualidade de vida. Essa parcela da população Brasileira vem crescendo de forma acelerada, ocupando o papel principal da sociedade atual. Com isso, é necessária uma maior atenção voltada para esse público, buscando assegurar o que lhes é garantido por lei, pois só assim será possível uma luta justa pelo cumprimento desses direitos.

Uma boa qualidade de vida para estes idosos refere-se à saúde, estado emocional, condições financeiras, um bom vínculo afetivo com a família e interação com outros, além do suporte do Estado para suas necessidades básicas.

O desafio da sociedade organizada e especificamente do Serviço Social, para com a população idosa na garantia dos direitos sociais se refere a efetivação do acesso a esses direitos, com igualdade, justiça social. Essa sociedade capitalista é extremamente desigual, apesar do discurso de igualdade, que não é concretizada e passa a visão de que o idoso se torna um “problema” e não uma pessoa de direito e ser social.

É preciso aceitar e entender que o envelhecimento é um processo natural da experiência humana, e para uma vida tranquila e saudável é necessário respeitar as limitações que se apresentam nesta fase. Sendo assim, é preciso uma melhor preparação para se envelhecer com dignidade e qualidade, cabendo ao poder governamental o cumprimento de suas obrigações, efetivando Políticas Públicas como recomendam as leis direcionadas ao interesse desses cidadãos e a permanente atuação da Sociedade Civil organizada na luta por cidadania.

RIGHTS OF OLDER PERSONS IN THE NEWS: A STUDY BIBLIOGRAPHIC

ABSTRACT

Currently, the elderly population is growing at an accelerated rate. This growth led to major concerns in relation to a dignified and distant aging, triggering a process in which the state and the organized civil society has been working significantly to make laws and ensure rights for this population. The main features recorded elderly care are addressed to the Federal Constitution of 1988 and the 1994 Senior National

Policy With the phenomenon of "aging" of the population and that old age had secured the respect and dignity, did- if necessary, the creation of the Elderly in 2003. The aging is not a process unique to every individual, the right to bad quality aging yes, and a concern for the life of the physical and psychological point of view, an essential factor is required to improve the Quality of Life. Social work is work in the Social Assistance Policy in junction with other professionals providing greater ease in your organization and development, leading to the social worker the challenge of working in the realization of the values set on Political Ethics Professional Project, where the elderly to see in this process as a person with rights. In this context, we conducted a literature search that analyzes the importance of the rights of the elderly today.

Keywords: National Policy for the Elderly. Aging. Social Service.

REFERÊNCIAS

BARROS; S. V. A. **Influencia da atividade física para uma melhor qualidade de vida do idoso.** Disponível em:

<<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/jspui/bitstream/123456789/528/1/PDF%20-%20Susi%20Vanessa%20Alves%20Barros.pdf>> Acesso em: 16 out. 2014.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Estatuto do Idoso (2003)**. 4. Ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.

BRASIL. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica, n. 19).

BRASIL. Senado Federal. **Constituição Da República Federativa do Brasil. Texto consolidado até a emenda constitucional nº 66 de 13 de Julho de 2010.** Brasília: Senado Federal. 2010.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social: trabalho e projeto profissional nas políticas sociais.** Brasília: Distrito Federal. 2011.

CIELO. P. F. L. D.; VAZ. E. R. C. A legislação brasileira e o idoso. Revista CEPPG, v. 21, n. 2, p. 33-46, 2009.

CIRILO, J. B. **Políticas públicas para idosos**: uma necessidade imperiosa. Disponível em: <http://portuguese.ruvr.ru/2013_11_22/Politicapublicaspara-idosos-uma-necessidade-palpavel-8086/> Acesso em: 25 fev. 2014.

CORDEIRO, E. de M. **A compreensão dos idosos do grupo "Alegria de viver", do Centro de Referência de Assistência Social de Lagoa Seca/PB, sobre os direitos garantidos do estatuto do idoso**. 2012. 33f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2012.

GERVASIO, M. N. S. **Os direitos sociais da pessoa idosa vítima de violência intra-familiar**: contribuições para o debate atual. 2014. 25f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

GUIMARÃES, N. F. **Percepção da imagem corporal relacionada aos fatores de envelhecimento**. 2014. 23f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia)- Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

MANTOVANI, E. P. et al. **Atividade física e qualidade de vida na terceira idade também se aprende na escola**. In: VILARTA, Roberto; BOCCALETTO, Estela Marina Alves (Orgs.). Atividade física e qualidade de vida na escola: conceitos e aplicações dirigidos à graduação em Educação Física. Campinas: IPES, 2008.

MINAYO, M. C. S.; COIMBRA JR., C. E. A. **Antropologia, saúde e envelhecimento**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2002.

NETTO, J. P. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social**. In: MOTA, A. E. et al. Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

PASCHOAL, S. M. P. **Qualidade de vida do idoso**: elaboração de um instrumento que privilegia sua opinião. São Paulo, 2000.

PEREIRA, P. A. P. **Formação em serviço social, política social e o fenômeno do envelhecimento**. Brasília: MEC, 2005.

PERURENA, C. V.; MAIA, G. F. **Corpo, velhice e saúde**: formas de viver e ser na velhice. Florianópolis, 2008.

PESSÔA, E. M. **Assistência social do idoso enquanto direito de proteção social em municípios do Rio Grande do Sul**. 245 f. 2010. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

SILVA, C. J. **Qualidade de vida do cuidador**. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/1/882/Caroline%20Joaquim%20da%20Silva.pdf?sequence=1>> Acesso em: 09 out. 2014.

STRINGUETTA. G. P. et al. O Compromisso Ético Político do Serviço Social e o Idoso. **Etic**, Encontro de Iniciação Científica, v. 6, n. 6, 2010.

TEIXEIRA. C. P. Visita domiciliar: um instrumento de intervenção. **Sociedade em Debate**, v. 15, n. 1, p. 165-178, 2012.

VOGT, C. **A Política Nacional do Idoso**: um Brasil para todas as idades. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/reportagens/envelhecimento/texto/env02.htm>> Acesso em: 03 out. 2014.